



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6008307/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2025, conforme o Anexo deste Ato, nos termos do art. 68, § 3º, da Lei n.º 15.080, de 30 de dezembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Art. 68, § 3º, da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025)

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JANEIRO	2.043.129.625	15.790.902		395.027.391	2.453.947.918
ATÉ FEVEREIRO	4.086.259.250	31.581.804		790.054.781	4.907.895.835
ATÉ MARÇO	6.129.388.875	47.372.707		1.185.082.172	7.361.843.753
ATÉ ABRIL	8.172.518.500	63.163.609		1.580.109.562	9.815.791.671
ATÉ MAIO	10.215.648.125	78.954.511		1.975.136.953	12.269.739.588
ATÉ JUNHO	12.258.777.750	94.745.413		2.370.164.343	14.723.687.506
ATÉ JULHO	14.301.907.375	170.832.646	977.403.958	2.765.191.734	18.215.335.713
ATÉ AGOSTO	16.345.037.000	246.919.879	977.403.958	3.160.219.124	20.729.579.961
ATÉ SETEMBRO	18.388.166.625	323.007.112	977.403.958	3.555.246.515	23.243.824.210
ATÉ OUTUBRO	20.431.296.250	399.094.345	977.403.958	3.950.273.905	25.758.068.458
ATÉ NOVEMBRO	22.474.425.875	475.181.578	977.403.958	4.345.301.296	28.272.312.707
ATÉ DEZEMBRO	24.517.555.500	551.268.811	977.403.958	4.740.328.686	30.786.556.955

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias.